



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 115/96

DATA: 20 DE JUNHO DE 1996.

SUMULA: DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O ANO DE 1997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1..Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais a elaboração do Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu relativo ao Exercício Financeiro de 1996.

Art. 2..A proposta Orçamentaria será elaborada tendo seu valor fixado em REAIS, e a previsão de inflação para o exercício de 1997, será aquela que mais aproxime os valores da realidade financeira atual.

Art. 3..Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 4..O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo Único..As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito nos termos do artigo 167, III, da Constituição Federal.

Art. 5..A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6..Na fixação da despesa serão observados os seguintes limites mínimos e máximos.

I - As despesas com ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos incluídas as transferências oriundas de

Município Criado pela Lei Estadual nº 9231 de 26 de Abril de 1990





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - As despesas com saúde não será inferior a 13% (treze por cento) do total geral orçado;

III - As despesas de capital e assegurado pelo menos um terço do total orçado;

IV - As despesas com pessoal incluindo a remuneração dos agentes políticos e os encargos patronais do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes;

V - Para utilização na área de agricultura, pelo Departamento de Desenvolvimento Municipal, fica assegurada a destinação de 10% (dez por cento) do total geral orçado;

Art. 7. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 8. As despesas com ações de expansão corresponderão as prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e a disponibilidade de recursos.

Art. 9. Na Lei Orcamentaria, a discriminação das despesas será efetuada por categoria de programação indicando-se, no mínimo, para cada uma, no seu menor nível, a natureza da despesa, observada a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferência de Capital

Parágrafo Primeiro. A classificação referida neste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa e será especificada na Lei Orcamentaria.

Parágrafo Segundo. A Lei Orcamentaria inclua, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - da Receita, que obedecerá o disposto no artigo 2, parágrafo 1, da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

II - da natureza da despesa, para cada órgão;

III - do programa de trabalho de cada órgão, expresso em projetos e atividade de acordo com a classificação funcional-programática;

IV - resumo geral da despesa, que será apresentado nos modelos d Anexo 2 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

Art. 10. As propostas de alteração na





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

proposta Orcamentaria, bem como os projetos de Lei relativos a Creditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituicao Federal, serao apresentados na forma e no nivel de detalhamento estabelecido para a elaboracao da Lei Orcamentaria.

Art. 11..E vedada a inclusao no Orcamento Programa, bem como em suas alteracoes, de dotacoes a titulo de auxilio, ou subvencao social a:

I - clubes, associacoes de servidores ou quaisquer entidades congeneres;

II - entidades publicas Federais e Estaduais salvo se decorrentes de convenio ou termo de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Municipio;

III - entidades privadas excetuadas aquelas a que se refere o artigo 61 do Ato das Disposicoes Constitucionais Transitorias, desde que registradas no Conselho Nacional de Servico Social;

Art. 12.. No decorrer da execucao orcamentaria o Executivo Municipal fara publicar ate trinta dias apos o encerramento de cada bimestre, relatorio resumido da execucao orcamentaria na forma do disposto no artigo 165, paragrafo 3 da Constituicao Federal.

Art. 13..Fica autorizado o Executivo Municipal a:

I - proceder a nomeacao de servidores na medida das necessidades existentes e do limite das vagas criadas pela Legislacao propria;

II - alterar mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salarios, assim como conceder reajustes ou aumento de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Municipio e de acordo com as normas legais especificas.

Art. 14..Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogando as disposicoes em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguacu, aos vinte dias do mes de Junho do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Zelino

ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

Município Criado pela Lei Estadual nº 9231 de 26 de Abril de 1990





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 115/96

A N E X O I

Prioridades para elaboração do Orçamento para o exercício de 1997.

LEGISLATIVA

- Treinamento de pessoal;
- Aquisição de uma linha telefônica;
- Aquisição de uma máquina fotocopadora;
- Aquisição de um aparelho FAX;
- Aquisição de móveis e equipamentos;
- Reformas e melhorias no prédio da Câmara;
- Contratação de espaços em jornais e emissoras de rádio para divulgação das atividades do Legislativo;

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Aquisição de móveis e equipamentos necessários ao funcionamento administrativo do Município;
- Aquisição de micro-computadores compreendendo o equipamento e os programas;
- Treinamento de recursos humanos;
- Estruturação Administrativa da Prefeitura;
- Elaboração das propostas relativas à legislação básica do Município;
- Dotar o Município da necessária infra-estrutura concernente ao atendimento à população no aspecto de documentação como Carteira de Identidade, documentação Militar, de Trânsito, Carteira de Trabalho, etc;
- Aquisição de 1 equipamento de som para solenidades.

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- Manutenção de sistema visando à conscientização, o controle e a melhoria na arrecadação do Município;
- Criação de concurso "NOTA FISCAL VALE PRêmIOS";
- Aquisição de 1 veículo;

AGRICULTURA

- Aquisição e manutenção dos equipamentos voltados à implantação dos programas de Inseminação artificial e Conservação de Solos;
- Continuação das atividades de extensão rural através do Dpto. de Desenvolvimento em consonância com o escritório local da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- Ampliação dos sistemas de eletrificação urbana;
- Apoio a melhoria da eletrificação rural.

HABITACAO E URBANISMO

- Construção de núcleos de habitação popular;
- Ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública;
- Aquisição de novo sistema de iluminação para as Ruas Valmir Antonio Alexandre e Rua "J";
- Obras de controle da erosão urbana;
- Pavimentação e urbanização de vias urbanas;
- Ampliação do Quadro Urbano da Sede Municipal através do incentivo a projetos de loteamento;
- Manutenção dos serviços de limpeza pública, iluminação pública, cemiterios e outros serviços de utilidade pública;
- Pavimentação asfáltica de vias urbanas;
- Implantação do sistema de coleta de lixo.

INDUSTRIA E COMERCIO

- Proporcionar incentivo a instalação de atividades industriais visando melhoria da oferta de empregos;
- Promover campanhas com o objetivo de aquecer o comércio local;
- Promover cursos direcionados aos comerciantes do Município, visando o incremento de renda;
- Aquisição de terrenos para a instalação de indústrias;
- Construção de barracões industriais;
- Incentivo a instalação de agroindústrias.

SAUDE E SANEAMENTO

- Construção de 01 Centro de Saúde;
- Implantação e melhoria nos sistemas de abastecimento de água;
- Aquisição de ambulância e equipamentos para o setor de saúde;
- Manutenção e ampliação do atendimento a saúde pública;
- Implantação do sistema de saneamento rural;
- Participação e suporte as campanhas de vacinação;
- Melhoria das condições de saneamento básico da população;
- Integração do Município ao Sistema Único de Saúde;
- Construção de sistema de galerias pluviais paralelamente ao projeto de pavimentação de vias urbanas;
- Apoio a programas e ou cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Canalização do Rio Boa Esperança, na área urbana da cidade;
- Ampliação do Posto de Saúde da sede do Município;
- Promover a participação de Municípios em cursos voltados as interesses da área de saúde;
- Realização da II Conferência Municipal de Saúde;
- Construção de Convenios médico-hospitalares e ambulatorial;
- Apoio a pessoas carentes na aquisição de medicamentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

EMATER-PR;

- Implantacao do horto Municipal, para a producao de mudas atraves do viveiro publico municipal;
- Aquisicao de 1 veiculo utilitario;
- Aquisicao e distribuicao de forma subsidiada a pequenos agricultores, de calcario e adubo organico;
- Destinar recursos para subsidiar aos pequenos agricultores a realizacao de testes de analise de solos;
- Destinar recursos para subsidiar aos pequenos agricultores a construcao de murunduns e curvas de nivel;
- Destinar recursos e equipamentos rodoviarios para a construcao de tanques para Piscicultura;
- Implantacao de 1 Vila Rural;

COMUNICACOES

- Intervir e/ou participar de acoes visando a ampliacao do sistema de telefonia rural;
- Instalacao de antenas retransmissoras de sinais de televisao;
- Prosseguir na instalacao dos postos de Servicos Telefonicos em comunidades ainda nao dotadas de tal melhoria;
- Implantar juntamente com a comunidade, o primeiro sistema de telefonia celular rural.

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

- Construcao de centros comunitarios;
- Manutencao, ampliacao e melhoria da Rede de Ensino de Primeiro Grau no Municipio;
- Manutencao e melhoria do transporte escolar;
- Instalacao e equipamentos de bibliotecas nas escolas, atraves de convenios com o Governo Estadual;
- Dar prosseguimento ao programa de merenda escolar;
- Incentivar a pratica do desporto amador e estudantil;
- Apoio a estudantes carentes;
- Apoio aos programas de alfabetizacao de adultos e ao ensino supletivo;
- Construcao de quadras polivalentes na cidade e comunidades rurais;
- Construcao de campos de futebol em comunidades rurais;
- Manutencao de convenio com o Estado visando a implantacao de Laboratorio para pesquisa junto a Escola Estadual da sede do Municipio, e dar suporte ao funcionamento;
- Criacao de uma classe especial para deficientes junto a Escola Clovis Cunha Vianna;
- Construcao de Ginasio Municipal de Esportes;
- Aquisicao de 01 onibus para o transporte escolar;
- Construcao de uma area de lazer para crianas;
- Construcao de canchas de bocha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Implantação de redes de esgotos.

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

- Incentivo a criação das Associações Comunitárias;
- Manutenção de sistema previdenciário próprio do Município através do Fundo de Previdência dos servidores do Município;
- Assistência Social a pessoas carentes, maternidade, velhice, e principalmente ao menor e adolescente;
- Desenvolvimento de programas preventivos nas áreas médicas e odontológicas, principalmente voltados para crianças em idade escolar;
- Aquisição de 1 televisor;
- Aquisição de 1 vídeo-cassete;
- Criação do Conselho Municipal do Menor e do Adolescente;
- Criação e manutenção do Fundo de Assistência Social;

TRANSPORTE

- Aquisição de 1 trator de esteiras;
- Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários visando a formação do Parque de máquinas da Prefeitura;
- Restauração, cascalhamento e calcamento de estradas integrantes da rede Municipal com recursos próprios de estradas de convenios com o Estado do Paraná ou União Federal;
- Construção de pontes, pontilhões e boeiros em estradas vicinais;
- Manutenção da rede viária em condições ideais para o escoamento da safra agrícola;
- Construção das instalações para o Departamento de Viacao, Obras e Urbanismo, Parque de Máquinas, Oficina, Almoxarifado e depósito de peças;
- Dotar as comunidades rurais e perimetro urbano de rede de transporte coletivo adequada as suas necessidades;
- Construção de uma rampa para lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura, junto ao Barracão;
- Construção de depósito para guarda de óleos lubrificantes e outros derivados;
- Aquisição de caminhões;

Boa Esperança do Iguaçu, 20 de Junho de 1996.

Felício

ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

